



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
07/08/2017

Medida Provisória nº 793 de 2017

Autor  
Luis Carlos Heinze

Nº do Prontuário  
500

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. XX Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Parágrafo Único ao Art. 8º, da Medida Provisória 793, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PRR o valor remanescente será exigível, mantendo-se os descontos concedidos.

JUSTIFICATIVA

Após a concessão do benefício, com descontos nos juros e nas multas, e na eventualidade de o contribuinte não mais poder arcar com os pagamentos, é sem qualquer parâmetro de razoabilidade a exigência do valor total reconstituído. Deve, na verdade, ser cobrado o valor remanescente considerando e mantendo os descontos.

PARLAMENTAR

LUIS CARLOS HEINZE  
PP/RS